

REVOGADA pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.886, de 21/6/2017.

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 231, de 25 de abril de 2013.

~~Aprova objetivo geral, ementa, bibliografia básica e complementar da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os projetos pedagógicos dos cursos de graduação ofertados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.~~

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de abril de 2013, e,~~

~~CONSIDERANDO o Decreto nº 5.626/2005 que Regulamenta a lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), e o art. 18 da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;~~

~~CONSIDERANDO que a disciplina de LIBRAS deve ser inserida como disciplina curricular nos cursos de graduação, obrigatória nos cursos de licenciatura e optativa nos bacharelados;~~

R E S O L V E:

~~Art. 1º Aprovar objetivo geral, ementa, bibliografia básica, bibliografia complementar e carga horária da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para os projetos pedagógicos de Cursos de Graduação, ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:~~

~~**“Disciplina:** Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)~~

~~**Carga horária:** 68 horas~~

~~**Objetivo Geral:**~~

~~Compreender os fundamentos históricos, filosóficos, antropológicos, linguísticos e legais envolvidos no processo socio cultural e educacional da pessoa com surdez e apropriar-se de conhecimentos básicos relativos à LIBRAS e aos serviços de apoio especializado.~~

~~**Ementa:**~~

~~A deficiência auditiva e a surdez. Fundamentos históricos, filosóficos e legais da educação do Surdo. O sujeito surdo e sua cultura. Abordagens metodológicas na educação do surdo: oralismo, comunicação total e bilinguismo. A estrutura da Língua Brasileira de Sinais: sinais básicos. Serviços de Apoio para atendimento das pessoas com surdez: e a mediação do intérprete.~~

~~**Bibliografia básica:**~~

~~DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento educacional especializado: pessoa com surdez.** Brasília, DF: SEESP / SEED / MEC, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/acc_da.pdf Acesso em: 15/10/2009.~~
~~FERNANDES, Eulália. **Surdez e bilinguismo.** Porto Alegre: Mediação, 2004.~~
~~QUADROS, Ronice Müller de; KARNOPP, L. B. (col.). **Língua de sinais brasileira, estudos linguísticos.** Porto Alegre: Artmed, 2004.~~
~~QUADROS, R. M. de. Secretaria de Educação Especial. **O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa.** Brasília, DF: MEC; 2004.~~

Bibliografia Complementar:

VILHALVA, Shirley. **O Despertar do Silêncio.** Rio de Janeiro: Arara Azul, 2012.
CAPOVILLA, Fernando César; RAPHAEL, Walkiria Duarte. **Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue de língua brasileira.** São Paulo: EDUSP, 2001. 1 e 2 v.
STROBEL, K. L.; Dias, S. M. da S. (Orgs.). **Surdez: abordagem geral.** Curitiba: FENEIS, 1995.
Skliar, Carlos (org.). **A Surdez: um olhar sobre as diferenças.** Porto Alegre: Mediação, 1998.
GESUELI, Z.; KAUCHAKJE, S.; SILVA, I. **Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades.** São Paulo: Plexus Editora, 2003.”

~~**Art. 2º** Os projetos pedagógicos dos cursos, que já ofertam a disciplina de LIBRAS com carga horária de 68 horas, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, para o ano letivo de 2014.~~

~~**Art. 3º** Os projetos pedagógicos dos cursos, que já ofertam a disciplina de LIBRAS com carga horária de 34 horas, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, no momento de sua reformulação.~~

~~**Art. 4º** Os Projetos Pedagógicos dos cursos, que não ofertam a disciplina de LIBRAS, deverão cumprir o disposto no art. 1º desta Deliberação, para o ano letivo de 2014.~~

~~**Art. 5º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dourados, 25 de abril de 2013.~~

SILVANE APARECIDA DE FREITAS

Presidente – Câmara de Ensino – CEPE-UEMS

Homologo em 30/4/2013.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS